

A Prefeitura Municipal de Massapê



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5050501/2021

A **LOCALIZA RENT A CAR S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.670.085/0001-55, com sede em Belo Horizonte/MG, Avenida Bernardo de Vasconcelos nº 377 – Cachoeirinha. CEP: 31.150-900, por seus representantes legais, vem, respeitosamente, apresentar:

IMPUGNAÇÃO

pelas inclusas razões de fato e de direito a seguir expostas, as quais requer sejam recebidas e, depois de cumpridas as formalidades cabíveis, seja a presente conhecida e provida.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Cumpre observar, de início, que a abertura do certame ocorrerá dia 27/05/2021, portanto, considerando o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura para impugnação ao edital, conforme Decreto 3555/2000 e Edital não há qualquer dúvida quanto à tempestividade da presente peça.

II. SÍNTESE DOS FATOS E CONTEXTUALIZAÇÃO

A Prefeitura de Massapê publicou o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 5050501/2021, para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Enviamos impugnação referente o seguinte ponto:

- I - Condições do Seguro do casco e ausência dos limites de Seguro para terceiros;
- I - Pagamento de multa de trânsito.
- III - Ao definir as condições necessárias para autorizar a participação no certame das partes interessadas, por equívoco, para demonstração da Qualificação Econômico-Financeira exigiu-se no item 6.1.2.4.2 do edital, a apresentação de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e índice de Solvência Geral (ISG) maiores ou iguais a 01 (um). A não apresentação destes Índices conduziria, nos termos do Edital, à inabilitação do licitante neste processo licitatório.

É, pois, o que se passará a expor de forma pormenorizada.



IV. - DAS CONDIÇÕES DO SEGURO

Considerando ainda que os art. 569 e 570 do Código Civil, determinam que a CONTRANTE deve zelar pelo bem alugado como se seu fosse restituindo-o ao final da locação o mesmo estado em que o recebeu, constituindo direto da locadora/Contratada ser indenizada pelos danos causados ao bem alugado.

Considerando que:

- (i) a Superintendência de Seguros Privados/SUSEP, autarquia da Administração Pública Federal brasileira, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no Brasil, entende que uma locadora não pode ser obrigada a fornecer aos seus clientes seguro para o carro, uma vez que trata-se de bem próprio desta, tendo a locadora/proprietária dos carros a opção de oferecer proteção própria e renunciar ao direito de cobrar pelo reparo do carro nos casos de avarias, furto, roubo ou incêndio, conforme DESPACHO n. 00274/2021/PF/GABIN/PFE-SUSEP-SEDE/PGF/AGU
- (ii) ao fornecer proteção própria o órgão permanece isento de indenizar a locadora nos casos de quaisquer eventos danosos ao carro alugado, inexistindo qualquer ônus adicional ao órgão, comparado com a contratação de seguro.

Entendemos que, para os carros casco, poderá ser oferecida proteção da Locadora, sendo mantida a obrigatoriedade de seguro somente para terceiros.

Sobre a omissão dos limites do seguro para terceiros:

A Lei 8666/93 que regulamenta os processos licitatórios determina quais cláusulas devem contar obrigatoriamente em todo Edital:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Ocorre que no Edital em seus anexos não prevê o limite da cobertura de seguro para os danos causados a terceiros, contrariando as regras da SUSEP:

CIRCULAR SUSEP No 269, de 30 de setembro de 2004:



Verifica-se, portanto, que a omissão editalícia fere o princípio da legalidade, basilar dos processos licitatórios.

Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Lei 8666/93

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Decreto 5450/2005

A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, **eficiência**, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Lei 9.784/99

Art. 2º **A Administração Pública obedecerá**, dentre outros, **aos princípios da legalidade**, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

I - Atuação conforme a lei e o direito;

Além de contrariar o princípio da legalidade, eventuais omissões prejudicam a segurança jurídica e podem onerar a Administração uma vez que eventual custo pode não ser englobado na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor. O Superior Tribunal de Justiça já julgou sobre o tema:

RECURSO ESPECIAL. ALÍNEA "C" DO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL. PROCESSUAL CIVIL E CIVIL. EXECUÇÃO JUDICIAL. ALIENAÇÃO DE IMÓVEL. DÍVIDAS CONDOMINIAIS. **OMISSÃO NO EDITAL DE PRAÇA. RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE. IMPOSSIBILIDADE. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL CARACTERIZADO. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.**

1. Na alienação judicial, **o edital** da praça, expedido pelo juízo competente, **deve conter todas as informações e condições relevantes para o pleno conhecimento dos interessados, em obediência à segurança jurídica, à lealdade processual e à proteção e confiança inerentes aos atos judiciais.**

2. No caso em liça, **houve falha**, reconhecida pelo eg. Tribunal de Justiça, **na confecção do edital** de leilão cuja consequência não pode pesar senão contra o exequente, que foi desidioso ou agiu de má-fé ao anuir com os termos omissos do edital, quando na verdade pretendia muito mais.



A previsão busca garantir justamente a ampliação da disputa entre todos os licitantes capazes de garantir o cumprimento da obrigação e, por consequência, a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, princípio que deve nortear as licitações.

A Lei Federal nº 8.666/1993 prevê que, para a habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa à qualificação econômico-financeira¹, com o objetivo de aferir a capacidade do licitante de executar os compromissos que por ventura lhe serão adjudicados, na hipótese de vencimento do certame.

No art. 31, detalha-se a documentação exigível para fins de qualificação econômico-financeira. Destaca-se:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

§1º. **A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato**, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

§2º. A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no §1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§3º. O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

Veja que **o que a Lei pretende garantir é a capacidade financeira suficiente do licitante para cumprir com os compromissos que serão assumidos caso seja vencedor da licitação.**

A Instrução Normativa nº 02/2010, em interpretação da Lei, expressamente declara que **a apresentação do Índice de Liquidez não deve ser entendida isoladamente, como único parâmetro garantidor da capacidade financeira de potenciais fornecedores da Administração.** Define-se que, se o licitante apresenta Índice inferior a 01(um), passa-se necessariamente à análise do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo exigível, nos termos do art. 31, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.666/1993.

A avaliação da capacidade de uma empresa deve permear outros fatores que, impactam diretamente na capacidade de adimplir suas obrigações (econômico-financeira e técnica): sua estrutura; pessoal; contratos anteriores (atestados de capacidade técnica); demonstração de resultados; capital social, patrimônio líquido;

O Tribunal de Contas da União manifestou-se sobre o tema:
Decisão 269/2001 – Plenário

¹ Lei Federal nº 8.666/1993, art. 27. Para a habilitação nas licitações, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: III – qualificação econômico-financeira.



que optem pelo lucro real, deverá ser, para efeito de tributação, o menor possível.

Uma hipotética companhia, líder de mercado e em condições de absoluta solvência, não raras vezes, percebe resultados contábeis abaixo do padrão, o que não significa, necessariamente, que a empresa está em dificuldade financeira, rumo à declaração de falência ou em situação similar.

Para uma empresa crescer e se desenvolver no mercado é fundamental que esta assuma compromissos que, invariavelmente, refletirão em seu passivo e, por conseguinte, em seus índices contábeis.

No caso da LOCALIZA, empresa de notório reconhecimento, com quatro décadas de atuação no mercado, ações negociadas na Bolsa de Valores de São Paulo (BM&Fbovespa) desde 2005, 3,5 milhões de clientes e 7.295 colaboradores, maior rede de aluguel de carros da América do Sul: são 533 agências distribuídas em 372 cidades de nove países e uma frota de 111.358 carros e com amplo histórico de contratos firmados com o Poder Público, é incontestável que a apresentação do Índice de Liquidez inferior a 01 (um) não significa, sobremaneira, a incapacidade da empresa em cumprir com os aportes financeiros envolvidos no certame.

A Localiza utiliza de diversos indicadores com o objetivo de avaliar a situação financeira e patrimonial da Companhia, dentre os quais podemos destacar dois: (i) **EBITDA**: utilizado para medir o próprio desempenho, sendo que alguns investidores, agências de *rating* e analistas financeiros utilizam o EBITDA como um indicador do desempenho operacional e do fluxo de caixa da Companhia. O EBITDA é o lucro líquido antes do imposto de renda e contribuição social, despesas financeiras líquidas, despesas de depreciação e amortização; e (ii) **Dívida líquida**: indicador que melhor representa o endividamento real. A dívida líquida corresponde aos endividamentos de curto e longo prazos, deduzidos do caixa e equivalentes de caixa.

Abaixo demonstra-se o EBITDA, a dívida líquida e os índices calculados com base na mesma, dos últimos anos²:

TOTAL DO ALUGUEL DE CARROS E FRANCHISING	2016	2017	2017 ajustado	2018	2018 sem EFEIS de não reconhecidas para EBITDA	2019	2020	2021	2021 sem EFEIS de não reconhecidas para EBITDA	2022	2022 sem EFEIS de não reconhecidas para EBITDA	2023	2023 sem EFEIS de não reconhecidas para EBITDA
Receita bruta de aluguel de carros e franchising, incluindo taxa de abertura e cancelamento	1.334,9	1.399,7	1.399,7	2.096,9	2.267,4	3.267,4	2.472,7	2,2%	3.267,4	3.267,4	3.267,4	3.267,4	3.267,4
Receita bruta de vendas de carros, incluindo das operações de desenvolvimento	1.882,8	2.955,2	2.955,2	3.919,2	4.573,8	4.573,8	5.159,2	4,3%	4.573,8	4.573,8	4.573,8	4.573,8	4.573,8
Receitas menos custos	3.217,7	4.354,9	4.354,9	6.016,1	6.841,2	7.841,2	7.631,9	0,3%	7.841,2	7.841,2	7.841,2	7.841,2	7.841,2
Impostos sobre receita	(150,9)	(150,9)	(150,9)	(150,9)	(150,9)	(150,9)	(150,9)	(150,9)	(150,9)	(150,9)	(150,9)	(150,9)	(150,9)
Aluguel de carros e franchising	3.066,8	4.204,0	4.204,0	5.865,2	6.690,3	7.690,3	7.481,0	(0,3%)	7.690,3	7.690,3	7.690,3	7.690,3	7.690,3
Venda de carros para renovação de frota	23,9	149,9	149,9	150,9	150,9	150,9	150,9	150,9	150,9	150,9	150,9	150,9	150,9
Resultado líquido de aluguel de carros	1.640,5	1.884,2	1.884,2	2.215,0	2.215,0	2.215,0	2.215,0	2,2%	2.215,0	2.215,0	2.215,0	2.215,0	2.215,0
Resultado líquido de franchising e outros serviços de apoio	1.387,4	2.280,7	2.280,7	2.591,1	2.591,1	2.591,1	2.591,1	3,9%	2.591,1	2.591,1	2.591,1	2.591,1	2.591,1
Resultado líquido total	3.027,9	4.164,9	4.164,9	4.806,1	4.806,1	4.806,1	4.806,1	0,0%	4.806,1	4.806,1	4.806,1	4.806,1	4.806,1
Costos de venda	(217,1)	(217,1)	(217,1)	(217,1)	(217,1)	(217,1)	(217,1)	(217,1)	(217,1)	(217,1)	(217,1)	(217,1)	(217,1)
Aluguel de carros	(1.737,5)	(2.788,2)	(2.788,2)	(3.544,5)	(3.544,5)	(3.544,5)	(3.544,5)	(3.544,5)	(3.544,5)	(3.544,5)	(3.544,5)	(3.544,5)	(3.544,5)
Lucro bruto	(926,7)	(1.340,4)	(1.340,4)	(1.955,9)	(1.955,9)	(1.955,9)	(1.955,9)	(1,9%)	(1.955,9)	(1.955,9)	(1.955,9)	(1.955,9)	(1.955,9)
Despesas operacionais (SG&A)	(290,7)	(240,7)	(240,7)	(240,7)	(240,7)	(240,7)	(240,7)	(240,7)	(240,7)	(240,7)	(240,7)	(240,7)	(240,7)
Aluguel de carros	(130,8)	(130,8)	(130,8)	(130,8)	(130,8)	(130,8)	(130,8)	(130,8)	(130,8)	(130,8)	(130,8)	(130,8)	(130,8)
Aluguel de carros para renovação de frota	(37,8)	(37,8)	(37,8)	(37,8)	(37,8)	(37,8)	(37,8)	(37,8)	(37,8)	(37,8)	(37,8)	(37,8)	(37,8)
Depreciação de carros	(29,1)	(29,1)	(29,1)	(29,1)	(29,1)	(29,1)	(29,1)	(29,1)	(29,1)	(29,1)	(29,1)	(29,1)	(29,1)
Depreciação e amortização de outros investimentos	(29,1)	(29,1)	(29,1)	(29,1)	(29,1)	(29,1)	(29,1)	(29,1)	(29,1)	(29,1)	(29,1)	(29,1)	(29,1)
Aluguel de carros	(24,4)	(24,4)	(24,4)	(24,4)	(24,4)	(24,4)	(24,4)	(24,4)	(24,4)	(24,4)	(24,4)	(24,4)	(24,4)
Venda de carros para renovação de frota	(5,4)	(5,4)	(5,4)	(5,4)	(5,4)	(5,4)	(5,4)	(5,4)	(5,4)	(5,4)	(5,4)	(5,4)	(5,4)
Outras despesas operacionais	(24,4)	(24,4)	(24,4)	(24,4)	(24,4)	(24,4)	(24,4)	(24,4)	(24,4)	(24,4)	(24,4)	(24,4)	(24,4)
Outras despesas operacionais antes de efeitos financeiros e I&D (EBIT)	(427,1)	(309,7)	(309,7)	(309,7)	(309,7)	(309,7)	(309,7)	(309,7)	(309,7)	(309,7)	(309,7)	(309,7)	(309,7)
Despesas financeiras líquidas	(177,7)	(223,2)	(223,2)	(223,2)	(223,2)	(223,2)	(223,2)	(223,2)	(223,2)	(223,2)	(223,2)	(223,2)	(223,2)
Imposto de renda	(90,2)	(90,2)	(90,2)	(90,2)	(90,2)	(90,2)	(90,2)	(90,2)	(90,2)	(90,2)	(90,2)	(90,2)	(90,2)
Outras despesas de período	(87,5)	(90,2)	(90,2)	(90,2)	(90,2)	(90,2)	(90,2)	(90,2)	(90,2)	(90,2)	(90,2)	(90,2)	(90,2)
Margem líquida	(9,9)	(9,9)	(9,9)	(9,9)	(9,9)	(9,9)	(9,9)	(9,9)	(9,9)	(9,9)	(9,9)	(9,9)	(9,9)
EBITDA	304,4	742,4	742,4	1.042,7	1.042,7	1.042,7	1.042,7	6,8%	1.042,7	1.042,7	1.042,7	1.042,7	1.042,7
Margem de EBITDA	14,2%	18,2%	18,2%	18,2%	18,2%	18,2%	18,2%	17,8%	18,2%	18,2%	18,2%	18,2%	18,2%

² Fonte: Resultados Localiza – Consolidado de 2020. <https://ri.localiza.com/informacoes-aos-acionistas/central-de-resultados/> ==



VI. CONCLUSÃO E PEDIDOS

Por todo o exposto, ante a ameaça de violação do princípio da legalidade e da seleção da proposta mais vantajosa conclui-se que se faz necessário incluir e/ou ajustar as condições equivocadas com:

- (i) inclusão da possibilidade de pagamento das multas por infração de trânsito por meio de reembolso à locadora;
- (ii) Aceitação para os carros casco de proteção da Locadora e limites do seguro conforme apresentados, que estão dentro do praticado pelas locadoras: Danos Materiais a terceiros: R\$ 50.000,00 / Danos Corporais a terceiros: R\$100.000,00 / Danos Morais a terceiros: R\$ 5.000,00;
- (iii) Inclusão da possibilidade de comprovação da capacidade econômica financeira por meio dos índices OU da comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo exigível.

Caso não seja esse o entendimento desta douta Comissão Permanente de Licitação, requer a remessa dos autos à autoridade superior, para conhecimento e acolhimento do presente apelo, tendo em vista o que acima se expõe.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2021

16.670.085/0001-55
LOCALIZA RENT A CAR S/A.
AV. BERNARDO VASCONCELOS, 377
B. CACHOEIRINHA - CEP 31.150-000
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

Natalia Rosa Pinheiro

Assinado de
forma digital por
NATALIA ROSA
PINHEIRO:085283
42689
Dados: 2021.05.19
16:44:19 -03'00'



Weslei Ribeiro Pimenta
ESCREVENTE
9º OFÍCIO DE NOTAS - F.: (31) 3247-3519

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ
LOCALIZA RENT A CAR S/A, LOCALIZA FLEET S/A,
NA FORMA ABAIXO:**

9º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
Rua São Paulo, nº 1115 - Centro - B.Hte-MG

B.HTE. 30 MAR. 2021 9º
MG

AUTENTICAÇÃO
Está conforme o original. Dou fé.
Em testemunho da verdade.

SAIBAM quantos este instrumento virem que, aos dois (02) dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte (2020), neste Tabelionato, situado na Rua São Paulo, nº 1.115, Centro, nesta Capital, com o seguinte endereço eletrônico: contato@cartorionotas.com.br, lavro esta escritura em que, perante mim, comparecem como parte OUTORGANTE: **LOCALIZA RENT A CAR S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 16.670.085/0001-55, com sede nesta cidade, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, Bairro Cachoeirinha, conforme Estatuto Social, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG aos 15/05/2019, sob o nº 7303194 e conforme Certidão Simplificada Digital, aqui arquivadas; neste ato representada por seu Diretor Presidente: **EUGÊNIO PACELLI MATTAR**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade nº MG-4.491, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 130.057.586-72 e por seu Diretor de Finanças: **MAURÍCIO FERNANDES TEIXEIRA**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da carteira de identidade nº 10191281-4, expedida pelo IFF/RJ, inscrito no CPF sob nº 077.594.077-18, ambos residentes e domiciliados nesta cidade e **LOCALIZA FLEET S/A**, anteriormente denominada, Total Fleet S/A, inscrita no CNPJ sob



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:47:13 GMT-03:00, CNS: 09-37.39. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

081.369.597-06; **ALBERDAN CARNEIRO DE LIMA**, brasileiro, gerente de contas, solteiro, maior, portador da carteira de identidade nº 205804149, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 100.808.687-89; **ALEX BARROSO GONÇALVES**, brasileiro, gerente de vendas internas, casado, portador da carteira de identidade nº MG-10.863.711, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 012.231.736-07; **ALEX DE MACEDO SILVA**, brasileiro, gerente regional de vendas, casado, portador da carteira de identidade nº 974.681, expedida pela SSP-DF, inscrito no CPF sob nº 379.623.451-87; **ALEX MATOS PISCINATO**, brasileiro, executivo de vendas, casado, portador da carteira de identidade nº 41.126.855-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 332.314.508-96; **JESSICA FERNANDA FERREIRA**, brasileira, executivo de vendas, solteira, maior, portadora da carteira de identidade nº 16221054 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 095.373.146-42; **ALEXANDRE DE LOS REYES PEIXOTO**, brasileiro, gerente de contas, solteiro, maior, portador da carteira de identidade nº 110801685, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 077.071.487-03; **JOAO CALIXTO DE CASTRO**, brasileiro, executivo de vendas, solteiro, maior, portador da carteira de identidade nº 435212254, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 320.714.168-48; **JOÃO COSTA OZORIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, executivo de vendas, casado, portador da carteira de identidade nº 63908240, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 019.510.189-82; **ALEXANDRE PIMENTA BRAGA**, brasileiro, Executivo de vendas, casado, portador da carteira de identidade nº MG-6.153.120, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 719.394.236-00; **JOÃO DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, gerente regional de vendas, casado, portador da carteira de identidade nº M-2.840.670, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 489.526.996-53; **JONAS ALEXANDRE DE SOUZA**, brasileiro, executivo de vendas, casado, portador da carteira de identidade nº 244429789, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 175.496.538-52; **ALEXANDRE VASCONCELOS DE ALMEIDA**, brasileiro, gerente regional de vendas, casado, portador da carteira de identidade nº M-8016558, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 027.981.106-37; **JONAS ALVES DE SOUZA**, brasileiro, executivo de vendas, casado, portador da carteira de identidade nº 38809007-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 027.362.264-10; **JOSÉ DANILO ARAUJO VELAME**, brasileiro, executivo de vendas, casado, portador da carteira de identidade nº 09291362-84, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 965.113.545-04; **ALLISON DE JESUS DUTRA**, brasileiro, executivo de vendas, solteiro, maior, portador da carteira de identidade nº MG-14.196.152, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 091.579.926-06; **JOSEFA RENATA DE MEDEIROS PEREIRA NOTARO**, brasileira, executivo de vendas, casada, portadora da carteira de identidade nº 6037723, expedida pela SDS/PE, inscrita no CPF sob nº 846.269.922-34; **JULIA LAUDARES AVILA GOMES LEITE DE OLIVEIRA**, brasileira, assistente de licitação i, solteira, maior, portadora da carteira de identidade nº 16834232, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 148.316.666-02; **JULIANA CHRISTEN TOMIO**, brasileira, executivo de vendas, casada, portadora da carteira de identidade nº 3.352.066-6, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 022.565.639-60; **JULIANA DE FREITAS FECIANO**, brasileira, executivo de vendas travel, casada, portadora da carteira de identidade nº 7.972.284-7, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 044.337.329-90; **JULIANA SARAIVA DE MATOS**, brasileira, executivo de vendas, solteira, maior, portadora da carteira de identidade nº 2001002406488, expedida pela SSP/CE, inscrita no CPF sob nº 020.043.883-23; **ANA CAROLINA MARTINHO BRANDÃO**, brasileira, executivo de vendas internas, solteira, maior, portadora da carteira de identidade nº 10104798, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 046.245.436-37; **JULIANE RAQUEL FAHT WILVERT**, brasileiro, gerente de contas,

9º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
Rua São Paulo, nº 1115 - Centro - B.Hte-MG

B.HTE.
MG

30 MAR. 2021

9º

AUTENTICAÇÃO
Está conforme o original. Dou fé.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:47:13 GMT-03:00, CNS: 03374888. O presente Ofício de Notas de Belo Horizonte/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticacao. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



022.572.519-38; **LUCIANO OLIVEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, executivo de vendas, solteiro, maior, portador da carteira de identidade nº 6.313.397-3, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.214.509-03; **ANDRE HENRIQUE NASCIMENTO**, brasileiro, executivo de vendas, casado, portador da carteira de identidade nº MG 15 857 896, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 090.964.226-51; **WELLINTON JOSÉ BARBOSA**, brasileiro, executivo de vendas, casado, portador da carteira de identidade nº 291.650.63-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 263.542.288-50; **WESLEI MARTINS PEREIRA**, brasileiro, executivo de vendas, solteiro, maior, portador da carteira de identidade nº MG-11.648.815, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 015.277.646-05; **WESLEY NEIVA DA CRUZ**, brasileiro, executivo de vendas, casado, portador da carteira de identidade nº 30245777-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 220.998.718-09; **ANDREA COSTA LIMA**, brasileira, gerente de contas, casada, portadora da carteira de identidade nº 297872060, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 266.049.548-38; **ANDREIA DORILEO FIRMINO BECHER**, brasileira, executivo de vendas, casada, portadora da carteira de identidade nº 10.398.210, expedida pela SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 650.803.511-87; **LUCILENE DA SILVA NASCIMENTO**, brasileira, executivo de vendas, casada, portadora da carteira de identidade nº 4111485 expedida pela PC/PA, inscrita no CPF sob nº 844.338.842-00; **ANGELICA CRISTINA DE ANGELIS SAMPAIO**, brasileira, executiva de vendas, casada, portadora da carteira de identidade nº 303655045 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 268.251.268-22; **LUCIMARA GONÇALVES JARDIM**, brasileira, executivo de vendas, separada, portadora da carteira de identidade nº 411303442 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 359.861.758-59; **LUIS FELIPE SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, executivo de vendas, solteiro, maior, portador da carteira de identidade nº 35.557.836-0 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 407.643.578-83; **LUIS FERNANDO SOARES PAIXAO**, brasileiro, executivo de vendas, casado, portador da carteira de identidade nº 5636368, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 046.834.426-80; **LUIZ FELIPE BASKERVILLE MACCHI FONTES NOVOA**, brasileiro, executivo de vendas, casado, portador da carteira de identidade nº 33.843.678-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 322.630.048-23; **ANNA LUIZA MACHADO GIBSON MILET**, brasileira, executivo de vendas interno, solteira, maior, portadora da carteira de identidade nº MG-8.479.599 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 027.552.856-13; **ANTONIO CARLOS SOUZA CARPINTEIRO**, brasileiro, executivo de vendas, casado, portador da carteira de identidade nº 15950879-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 104.578.658-65; **ARIUSCA SIMMONELI DALTRO FORMIGA**, brasileira, gerente de contas, solteira, maior, portadora da carteira de identidade nº 1743167, expedida pela SSP/PB, inscrita no CPF sob nº 980.129.674-72; **ARNALDO BOUZADA BARROS**, brasileiro, gerente regional de vendas, casado, portador da carteira de identidade nº 729681, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 343.400.331-20; **CAMILA CORRÊA MORAIS**, brasileira, executivo de vendas, solteira, maior, portadora da carteira de identidade nº 591383-4, expedida pela SSP/PA, inscrita no CPF sob nº 001.071.722-67; **MAIRI DALDON DIAS**, brasileiro, gerente de contas travel, casado, portador da carteira de identidade nº 9017539108, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 445.789.970-49; **CARINA FONTELES VASCONCELOS**, brasileira, executivo de vendas, solteira, maior, portadora da carteira de identidade nº 2003035014, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF sob nº 013.903.323-81; **CARINA URBANO TEIXEIRA CHIACCHIARETTA GUIMARAES**, brasileira, executivo de vendas, portadora da carteira de identidade nº 0947336605, expedida pela SSP/BG, inscrita no CPF sob nº 094.733.660-5.

B.HTE.
MG

30 MAR. 2021



AUTENTICAÇÃO
Está conforme o original. Dou fé.
Em testemunho da verdade.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:47:43 GMT-03:00. GNS-03-378. O Ofício de Notas de Belo Horizonte/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

brasileiro, analista de licitação, casado, portador da carteira de identidade nº MG-12.956.992, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 015.351.806-50; **CLÁUDIA REGINA GASPARINO PEREIRA BROLLO**, brasileira, executivo de vendas, casada, portadora da carteira de identidade nº 19.266.454-2, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 117.723.428-90; **MINERVINA MARIA ROSA SOARES**, brasileira, executivo de vendas, casada, portadora da carteira de identidade nº 11116591, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 044.253.236-96; **MIRIAN BEATRIZ VIANA LEITE**, brasileira, gerente de segmento setor público, casada, portadora da carteira de identidade nº M-4.353.549, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 711.992.336-68; **CLAUDILENE ALEIXO COSTA**, brasileira, executivo de vendas, casada, portadora da carteira de identidade nº 28376622-0, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 289.782.718-12; **CLEITON LUIZ RODRIGUES**, brasileiro, executivo de vendas, casado, portador da carteira de identidade nº MG11238992, expedida pela SSPMG, inscrito no CPF sob nº 045.833.916-41; **CLEUTON CASTELO DE SA**, brasileiro, executivo de vendas, casado, portador da carteira de identidade nº 286825 expedida pela SSP/AP, inscrito no CPF sob nº 512.823.992-68; **MIRNE ANDREA PINHEIRO CARVALHO**, brasileira, gerente de contas, casada, portadora da carteira de identidade nº 30211076-8, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 976.043.806-20; **MOACIR HAROLDO DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, executivo de vendas, solteiro, maior, portador da carteira de identidade nº 3432311, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 040.253.549-93; **CLEYTON MONTEIRO DE SOUZA**, brasileiro, gerente de contas, casado, portador da carteira de identidade nº 9260720-8, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 063.383.209-09; **MÔNICA PEREIRA DE MENEZES**, brasileira, gerente de contas, solteira, maior, portadora da carteira de identidade nº 06666656-1, expedida pela IFP/RJ, inscrita no CPF sob nº 872.204.907-04; **CRISTIANE ÁVILA DE SOUZA**, brasileira, executivo de vendas, solteira, maior, portadora da carteira de identidade nº 3059374912, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 913.583.020-49; **CRISTIANE DA SILVA FERNANDES**, brasileira, executivo de vendas, casada, portadora da carteira de identidade nº 09199780-9, expedida pela IFP-RJ, inscrita no CPF sob nº 025.324.477-37; **NADIA DUARTE DE MENEZES**, brasileira, executivo de vendas, solteira, maior, portadora da carteira de identidade nº 5061448485, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 004.489.120-23; **NADIR NERES BOMFIM**, brasileira, gerente de contas, casada, portadora da carteira de identidade nº 258834870, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 287.897.328-39; **RIVIA DE CASSIA MILEN NOGUEIRA**, brasileira, executivo de vendas, solteira, maior, portadora da carteira de identidade nº 12829702, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 071.295.476-77; **RODOLFO BATISTA NASCIMENTO**, brasileiro, executivo de vendas, casado, portador da carteira de identidade nº 4294623, expedida pela SSO/GO, inscrito no CPF sob nº 941.704.871-68; **NATALIA ROSA PINEHIRO**, brasileira, analista de licitação, solteira, maior, portadora da carteira de identidade nº MG-15.311.797, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 085.283.426-89; **CRISTINA DORNELLIS PEREIRA GOMES**, brasileira, executivo de vendas interno, casada, portadora da carteira de identidade nº 9227790 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 051.886.676-90; **CRISTIANE SANTOS MOREIRA**, brasileira, executivo de vendas, casada, portadora da carteira de identidade nº 1159302138, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 025.035.335-07; **DANDARA CERQUEIRA VILLELA DA SILVA**, brasileira, executivo de vendas, solteira, maior, portadora da carteira de identidade nº 21.553.328-2, expedida pela SPP/RJ, inscrita no CPF sob nº 070.193.084-57; **DANIEL HAJIME MOCHIZUKI**, brasileiro, gerente de contas key acconut, casado, portador da carteira de identidade nº 336222737 expedida pela SSP/SP.

9º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
Rua São Paulo, nº 1115 - Centro B.Hte-MG

B.HTE.
MG

30 MAR, 2021

9º



AUTENTICAÇÃO
Está conforme o original. Daufé

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:47:13 GMT-03:00; CNS: 03373737. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNU - artigo 22.



contas, divorciada, portadora da carteira de identidade nº 1656063 expedida pela SPTC/ES, inscrita no CPF sob nº 054.221.897-60; **RODRIGO RAMOS RODRIGUES**, brasileiro, executivo de vendas, casado, portador da carteira de identidade nº 358517539, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 225.851.388-01; **ROGÉRIO DE AGUIAR LOPES**, brasileiro, gerente de contas, casado, portador da carteira de identidade nº 09106376-8, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 018.900.847-43; **ERIC TAPAJOS LIMA SOARES**, brasileiro, executivo de vendas, casado, portador da carteira de identidade nº 3334241 expedida pela SSP/PA, inscrito no CPF sob nº 722.050.162-53; **PAULA ALEXANDRA DE OLIVEIRA SOARES**, brasileira, executivo de vendas, divorciada, portadora da carteira de identidade nº 4228956, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF sob nº 718.568.461-72; **ROGERIO MARINHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, executivo de vendas, solteiro, maior, portador da carteira de identidade nº 29.039.123-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 286.360.858-45; **ERICA CRISTIANE SILVA SCARPIM**, brasileira, executivo de vendas, casada, portadora da carteira de identidade nº 33.289.215-3, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 224.342.128-32; **ERIVELTON MARCELO GASQUES DO ROSARIO**, brasileiro, executivo de vendas, casado, portador da carteira de identidade nº 85645625, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 042.459.999-69; **ESMERALDA ROSA DA COSTA**, brasileira, executivo de vendas, solteira, portadora da carteira de identidade nº 7057382348, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 613.562.980-87; **EVANDRO CARLOS DE ANDRADE**, brasileiro, gerente regional vendas, casado, portador da carteira de identidade nº 81986770, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 002.419.247-31; **RONALD MARQUES DOS SANTOS**, brasileiro, executivo de vendas, casado, portador da carteira de identidade nº 8910001001513, expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF sob nº 680.653.533-04; **ROSA DOLORES GONDIM FREIRE**, brasileira, gerente de contas, casada, portadora da carteira de identidade nº 1001418, expedida pela SSP/PB, inscrita no CPF sob nº 690.097.324-87; **FABIANE MACHADO MARTINS RUSZKOWSKI**, brasileira, executivo de vendas, casada, portadora da carteira de identidade nº 5058995704, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 914.191.900-91; **PAULA LUCIENE GONÇALVES FAGUNDES**, brasileira, executivo de vendas, casada, portadora da carteira de identidade nº 18275818, expedida pela SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 032.057.371-05; **FABIO ALEXANDRE ROSA**, brasileiro, executivo de vendas, solteiro, maior, portador da carteira de identidade nº 25.729.498-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 181.111.538-13; **PRISCILA ALEXANDRE DA SILVA**, brasileira, executivo de vendas, casada, portadora da carteira de identidade nº 12800920, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 060.279.436-61; **ROSANA BRAGIATO FINATI**, brasileira, executiva de vendas, casada, portadora da carteira de identidade nº 23179671-7 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 121.694.198-02; **FABIO SANTANA GUIMARÃES**, brasileiro, executivo de vendas, solteiro, portador da carteira de identidade nº 7161705, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 063.108.576-90; **FABRICIA LOPES DE OLIVEIRA BRAZ**, brasileira, executivo de vendas, casada, portadora da carteira de identidade nº 4037447, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF sob nº 876.570.661-72; **FABRÍCIO GONZAGA BARBOSA**, brasileiro, casado, executivo de vendas interno, portador da carteira de identidade nº 7923111 expedida pela ssp/mg, inscrito no CPF sob nº 036.007.926-10; **ROSANA PIMENTA DA SILVA PEREIRA**, brasileira, executivo de vendas, casada, portadora da carteira de identidade nº 12095834, expedida pela SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 864.894.611-53; **FABRICIO MANGANELLI BROSINA**, brasileiro, executivo de vendas, solteiro, maior, portador da carteira de identidade nº 5060294112, expedida pela SSP/RS

9º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
Rua São Paulo, nº 1115 - Centro - B.Hte-MG

B.HTE. 30 MAR. 2021 9º
MG

AUTENTICAÇÃO
Está conforme o original. Dou fé.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo, em terça-feira, 30 de março de 2021 às 16:47:43 GMT-03:00, CNS: 03.37328316.9º
Ofício de Notas de Belo Horizonte/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade2001
documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



portadora da carteira de identidade nº 27.865.242-9, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 254.125.888-75; **SORAIA DA GRAÇA ANDRADE**, brasileira, executiva de vendas, divorciada, portadora da carteira de identidade nº 24339007-5, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 249.296.398-59; **RAUL SANTOS LAMAS**, brasileiro, assistente de licitação, solteiro, maior, portador da carteira de identidade nº 10.862.557 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 118.705.576-03; **TAMIRES FERREIRA DUARTE**, brasileira, executivo de vendas interno, solteira, portadora da carteira de identidade nº 17611730 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 115.792.116-74; **TARCISIO CHIOVITTI**, brasileiro, executivo de vendas, solteiro, maior, portador da carteira de identidade nº 226558994, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 141.618.588-76; **REJIANE MATEUS DOS SANTOS**, brasileira, executivo de vendas, divorciada, portadora da carteira de identidade nº 258279552, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 258.614.588-71; **TATIANA BRACARENSE CARVALHO BRANDÃO**, brasileira, executivo de vendas interno, casada, portadora da carteira de identidade nº 12779957 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 068.201.426-50; **TATIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, executiva de vendas, solteira, maior, portadora da carteira de identidade nº 7614545, expedida pela SSP/PA, inscrita no CPF sob nº 012.862.482-56; **RENATA BARONI JARDIM DE FREITAS**, brasileira, gerente de contas, casada, portadora da carteira de identidade nº 08917684-6, expedida pela IFP/RJ, inscrita no CPF sob nº 016.384.787-83; **TELMA SANCHES LOPES**, brasileira, gerente de contas, solteira, maior, portadora da carteira de identidade nº 295818992, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 217.932.038-81; **THAIS DOMINGUES VALVERDE**, brasileira, executivo de vendas, casada, portadora da carteira de identidade nº 22900409, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 286.980.218-83; **THAIZ DO PRADO DOMINGUES**, brasileira, executivo de vendas, solteira, maior, portadora da carteira de identidade nº 27397919, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 299.541.228-85; **THIAGO PLAISANT ROLDÃO**, brasileiro, gerente de contas, solteiro, maior, portador da carteira de identidade nº 115688616, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 124.607.417-66; **RENATA LOPES FERREIRA**, brasileira, executivo de vendas interno, casada, portadora da carteira de identidade nº 12781588, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 068.387.346-64; **TUANI CRISTINE SILVA MESQUITA**, brasileira, executivo de vendas, solteira, maior, portadora da carteira de identidade nº 14847487, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 091.275.216-56; **RENATA VARGAS VASCONCELOS REBOUÇAS**, brasileira, gerente regional de vendas, casada, portadora da carteira de identidade nº 943023, expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 621.254.001-20; **RENATO CEZAR OSÓRIO RICCO**, brasileiro, executivo de vendas, casado, portador da carteira de identidade nº 6363197, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 087.687.887-70; **UIARA FERREIRA CAVALCANTI**, brasileira, executivo de vendas interno, solteira, portadora da carteira de identidade nº MG-14.394.928, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 071.603.826-92; **VAGNO CASTRO DE SOUZA**, brasileiro, executivo de vendas, casado, portador da carteira de identidade nº 04399154-81, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 857.600.725-87; **VALDIR CORRÉA**, brasileiro, gerente de contas, solteiro, maior, portador da carteira de identidade nº 18690726, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 510.845.549-68; **RENE GOUVEIA MOIA**, brasileiro, gerente de vendas, casado, portador da carteira de identidade nº 502433310 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 062.964.816-67; **VALDIR EDISON OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, executivo de vendas, casado, portador da carteira de identidade nº 246375607, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 307.770.248-70; **VALERIA MARTINS DA ROCHA**.

9º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
Rua São Paulo, nº 1115 - Centro B.Hte-MG

B.HTE. 30 MAR, 2021 9º
MG

AUTENTICAÇÃO
Está conforme o original. Dou fé.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:47:18 GMT-03:00. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

quaisquer outorgados dos quadros de funcionários ou de prestadores de serviços da(s) outorgante(s), o presente mandato ficará automaticamente cancelado em todos os seus expressos termos, com relação ao outorgado que se desligou, permanecendo válido com relação aos demais. **A presente procuração tem validade até 30/11/2021.** Sendo lido o instrumento, a parte **OUTORGANTE**, verificando sua conformidade, outorga, aceita e assina. Eu, Weslei Ribeiro Pimenta (TITO LÍVIO ARAÚJO DE OLIVEIRA NETO), Tabelião Substituto Notarial, mandei digitar. Eu, (WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO), Tabeliã Notarial, dou fé, subscrevo e assino. Assinaturas constantes no livro. a) EUGÊNIO PACELLI MATTAR. a) MAURÍCIO FERNANDES TEIXEIRA. a) MAURÍCIO FERNANDES TEIXEIRA. Emolumentos: R\$ 224,10; Recomepe (Fundo de Compensação): R\$ 13,43; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 74,48; Total: R\$ 312,01 ISSQN: R\$ 11,21; Selo de Consulta: EAX60782; Código de Segurança: 6769.6427.7466.6840; Cod. 1458-9 (1); Cod. 8101-8 (20).

Weslei Ribeiro Pimenta Em tt. Weslei Ribeiro Pimenta da verdade
ESCREVENTE
9º OFÍCIO DE NOTAS - F.: (31) 3247-3516
A TABELIÃ



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Tabelionato do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

SELO DE CONSULTA: EAX60782
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6769.6427.7466.6840

Quantidade de atos: 21
Ato(s) praticado(s) por: TITO LÍVIO
ARAÚJO DE OLIVEIRA NETO - Tabelião Substituto
Emol.: R\$ 237,53 - TFJ: R\$ 74,48 -
Valor Final: R\$ 323,22 - ISSQN: R\$ 11,21
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Tabelionato do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG
Autentico este documento, composto por 7 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Belo Horizonte, 30/03/2021.
SELO DE CONSULTA: EJM89248
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5966.0541.0881.8683
Quantidade de atos praticados: 7
Ato(s) praticado(s) por: Newton Freitas de Oliveira Junior - Escrevente
Emol.: R\$ 40,74 TFJ: R\$ 12,67 Valor Final: R\$ 53,33 ISS: R\$ 1,92
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>
Nº DA ETIQUETA: ABA513103



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo, em terça-feira, 30 de março de 2021 16:47:19 GMT-03:00. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.